

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES
VICE-PRESIDENTE

CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERONIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR
VEREADORA

MALELIEL MARQUES COELHO
VEREADOR

UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA
VEREADOR

ELIEZIO PEREIRA MORAES
VEREADOR

AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS
VEREADOR

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

JOSÉ DE RIBAMAR PAVÃO
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

SUELLEM CARVALHO FURTADO
GERENTE ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOEIRO

MARIA EDUARDA COIMBRA DE ARAÚJO
GERENTE DE FINANÇAS

GEOVANA LINS OLIVEIRA
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

ORIVALDO PEDROSO DE ALMEIDA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº: 23.086.804/0001-50
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024 - CMLJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025

Toma-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 039/2024 e demais normas aplicáveis, para contratação de pessoa jurídica para serviço de fornecimento de Material Permanente, tipo persiana vertical em PVC sob medida, conforme especificações definidas em Termo de Referência, com vista ao atendimentos das necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

Início Rec. Proposta: 04/12/2024 as 08:00hs
Fim Rec. Proposta: 06 /12/2024 12:00hs
Unidade responsável pela contratação: Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá
Avenida Liberdade nº 884, Agreste, Laranjal do Jari - AP
CNPJ: 23.086.804/0001-50
E-mail: cpl_cmlj@laranjaldojari.ap.leg.br
Tipo de lance: Menor Lance
Tipo de Ecerramento: Aberto
Valor total do Processo: 58.500,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto do Processo: Contratação de Serviço de fornecimento de persiana vertical em PVC sob medida

Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, 03 dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
Data: 03/12/2024 09:55:57-0300
url: https://www.laranjaldojari.ap.leg.br

José Ademir Américo Moraes
Presidente da CPL da CMLJ
PORTARIA Nº 131/2023

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Persiana vertical em PVC, sob medida, cor marfim, com bandô, medindo 2.33 de altura por 2.34 de largura, abertura bcj central (trilho e bandô dividido) - bandô c/duas laterais. Com suportes, buchas e parafusos inclusos.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de 30 (trinta) Persianas tem por justificativa a busca de melhorias no ambiente de trabalho, aumentando o conforto técnico e luminoso nas seções administrativas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari. A aquisição/instalação das cortinas visa a não propagação de luz e a contenção do calor externo, bem como a manutenção da eventual privacidade das seções. Ademais, espera-se que tal aquisição possa contribuir para melhor desempenho das funções e produtividade dos funcionários desta Casa Legislativa.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo Legal no art. 74, Caput da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 039/2024 – GAB/PMLJ, de 12 de janeiro de 2024.

4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1. A empresa a ser contratada deverá prestar o serviço conforme as especificações constantes neste Termo.

4.2. O serviço será efetuado mediante a apresentação de Ordem de Serviço específica, expedida pela Câmara Municipal, ou servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	ID da Sala	Medida	QTD	Valor Unit.
01	Persiana vertical em PVC, cor marfim, com bandô, abertura bcj central(trilho e bandô dividido) - bandô c/duas laterais. Com suportes, buchas e parafusos inclusos.	Gabinetes dos Vereadores	2.33 de altura X 2.34 de largura	12	RS 1.950,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

Item	Descrição	Gerência da Administração	Medida	QTD	Valor Unit.
02	Persiana vertical em PVC, cor marfim, com bandô, abertura bcj central(trilho e bandô dividido) - bandô c/duas laterais. Com suportes, buchas e parafusos inclusos.	Gerência da Administração	2.33 de altura X 2.34 de largura	01	RS 1.950,00
03	Persiana vertical em PVC, cor marfim, com bandô, abertura bcj central(trilho e bandô dividido) - bandô c/duas laterais. Com suportes, buchas e parafusos inclusos.	Gerência do Financeiro	2.33 de altura X 2.34 de largura	01	RS 1.950,00
04	Persiana vertical em PVC, cor marfim, com bandô, abertura bcj central(trilho e bandô dividido) - bandô c/duas laterais. Com suportes, buchas e parafusos inclusos.	Gabinete da Presidência	2.33 de altura X 2.34 de largura	01	RS 1.950,00
05	Persiana vertical em PVC, cor marfim, com bandô, abertura bcj central(trilho e bandô dividido) - bandô c/duas laterais. Com suportes, buchas e parafusos inclusos.	Sala da Presidência	2.33 de altura X 2.34 de largura	02	RS 1.950,00
06	Persiana vertical em PVC, cor marfim, com bandô, abertura bcj central(trilho e bandô dividido) - bandô c/duas laterais. Com suportes, buchas e parafusos inclusos.	Gerência Controle Interno	2.33 de altura X 2.34 de largura	01	RS 1.950,00
07	Persiana vertical em PVC, cor marfim, com bandô, abertura bcj central(trilho e bandô dividido) - bandô c/duas laterais. Com suportes, buchas e parafusos inclusos.	Plenário	2.33 de altura X 2.34 de largura	10	RS 1.950,00
08	Persiana vertical em PVC, cor marfim, com bandô, abertura bcj central(trilho e bandô dividido) - bandô c/duas laterais. Com suportes, buchas e parafusos inclusos.	Gerência de Patrimônio	2.33 de altura X 2.34 de largura	01	RS 1.950,00
09	Persiana vertical em PVC, cor marfim, com bandô, abertura bcj central(trilho e bandô dividido) - bandô c/duas laterais. Com suportes, buchas e parafusos inclusos.	Gerência da Licitação	2.33 de altura X 2.34 de largura	01	RS 1.950,00
TOTAL			30 PERSIANAS		RS 58.500,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação a empresa proponente deverá enviar os seguintes documentos:

I - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Solicitacao.asp?cnpj=>)

II – Contrato social ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela instituição;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa; (<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

VII - certidão de Regularidade do FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultaerf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

VIII - certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

IX - Certidão negativa de falência e/ou concordata das duas instâncias (Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) e Tribunal de Justiça (Segundo Grau)); (<https://certidoes.tjsc.jus.br/>)

X - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo I);

XI - declaração de idoneidade (Anexo II);

XII - declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo III);

XIII - Declaração de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, caso necessário (Anexo IV);

7. FORMA DE AQUISIÇÃO, CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

7.1. O fornecimento será feito de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, mediante a emissão de ordem de compra.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do Termo de Referência, mediante prévia notificação a CONTRATADA.

7.3. Serão recusados pela fiscalização do CONTRATANTE todos os produtos que não satisfaçam as condições contratuais.

7.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a substituir os itens recusados logo após o recebimento da Ordem de Compra correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

7.5. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao IFES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do IFES ou de seus agentes.

8. GARANTIA E VALIDADE

O prazo de garantia dos objetos, incluindo todos os seus acessórios, não deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

9.2. Cumprir os prazos estipulados no Termo de Referência.

9.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

9.4 Prestar a Câmara Municipal de Laranjal Jari, esclarecimento e parecer técnico sobre os materiais e demais itens pertinentes ao objeto.

9.5 Arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, ou a terceiros, de forma direta ou indireta, por seus empregados e representantes, decorrentes de culpa ou dolo.

9.6 Responder por todos os ônus referentes aos objetos, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.7 Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra referente a aquisição dos objetos, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

9.8 Manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;

10.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.4. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

10.5. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA; receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no termo de contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

13.2. Caberá ao Fiscal do contrato verificar a execução do objeto garantindo a qualidade desejada e atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTATO

14.1 Considerando a natureza do serviço, o Termo Formal de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

Laranjal do Jari - AP, 02 de dezembro de 2024

Suellem Carvalho Furtado
Gerente Administrativo da CMLJ
PORTARIA Nº 091/2024

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

11.1. O pagamento pelo serviço será efetuado até o 5º dia útil, após aprovação da Nota Fiscal correspondente, sem rasuras ou emendas, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a gestão do contrato e encaminhada nominalmente à Câmara Municipal de Laranjal do Jari, com o fornecimento do objeto discriminado.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Justiça do Trabalho certidão negativa (CNDT).

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

11.5. O pagamento será através de transferência bancária, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da futura CONTRATADA.

11.6. A Câmara Municipal de Laranjal do Jari não se responsabilizará pelos custos que a Licitante contratada realizar para além do valor total contratado.

12- DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA - MATERIAL DE CONSUMO:

AÇÃO	PROGRAMA
PROGRAMA DE TRABALHO	012002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	1501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega dos objetos será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado e a disponibilidade da entrega deverá ser de 48 horas após a assinatura do termo de contrato ou emissão de instrumento hábil.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

(Cidade) ____/____/____.

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, vem através da presente DECLARAR que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

(Cidade) ____/____/____.

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E O ART. 62, §1º DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de jovem aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Além disso, declaramos de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade) ____/____/____.

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO IV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação no Processo Licitatório nº XX/XXXX, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) do CPF sob nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

Licitação nº /2024, nos termos da Lei nº, 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O presente instrumento Formal de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de fornecimento de 30 Persianas Vertical em PVC, para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência

1.2.2 - A Proposta do Contratado

1.2.3 - Eventuais Anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, permitida a renegociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1- A Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP pagará os seguintes valores para os serviços estipulados na Cláusula Primeira:

O valor unitário é de **RS 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais)** sendo a quantidade global de 30 (trinta) persianas, contabilizado Valor Global de, **RS 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

3.1.1- O pagamento será efetuado após apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente a efetivo fornecimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, CND's das Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração, e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

codade, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante
Legal e carimbo da empresa

ANEXO V DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº /2024-CMLJ

Contrato de aquisição _____, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a Empresa _____, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento Formal de Contrato, a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 23.086.804/0001-50, situada na Avenida Liberdade, nº 884, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, através de seu Presidente Senhor WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, Brasileiro, casado, Vereador, com RG nº 499416 e CPF nº 522.763.412-20, residente e domiciliado na Rua Rio Jari, nº 2684, Bairro Agreste, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua _____ nº _____, Bairro: Agreste, LARANJAL DO JARI- AP, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu proprietário _____, Brasileiro, Portador do RG _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro Agreste, denominada CONTRATADA. acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE Prestação de Serviço de fornecimento parcelado de _____, de acordo com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº/2024- CMLJ, referente Dispensa de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

3.1.2- O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das CND's e da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação da mesma pela CONTRATANTE, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

3.1.3- O pagamento será executado através de transferência eletrônica em conta corrente em favor da CONTRATADA.

3.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, senque isso gere direito ao pleito de atualização.

3.1.5- Os preços previamente estabelecidos serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do Presidente da Câmara, mediante emissão de ordem de serviço ou equivalente, contendo quantitativo e prazo da entrega.

4.2- A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente, por Fiscal de Contrato designado pela Câmara Municipal mediante Portaria e pela Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal ou por outro servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O representante da CONTRATANTE anotará as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, assim classificadas:

Exercício: 2024

PROGRAMA DE
TRABALHO

012002: Manutenção e funcionamento do Poder
Legislativo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

NATUREZA DA DESPESA	339039- Outros Serviços de Terceiros - PJ
SUBELEMENTO	99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1– O presente Contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados o direito previsto na Lei 14.133/2021

7.2– A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual acarretará a sua extinção a critério da CONTRATANTE mediante simples aviso.

7.3– A CONTRATANTE rescindirá o contrato de forma automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; dissolução de sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade, observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato.

8.2 - Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

8.3 - Cumprir os prazos estipulados no Termo de Referência.

8.4 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

inclusive por emprego incorreto de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

8.5 - Prestar a Câmara Municipal de Laranjal Jari, esclarecimento e parecer técnico sobre os materiais e demais itens pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E VALIDADE

9.1 - O prazo de garantia dos objetos, incluindo todos os seus acessórios, não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo ou simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente consonância com a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de LARANJAL DO JARI-AP para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari, de de 2024

Walcir R. Fonseca
Câmara Municipal de Laranjal
do Jari/AP
CONTRATANTE

Nome do Responsável
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com